



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Equipe de Planejamento de Contratação CPN

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 10199.115179/2023-87

CONTRATO Nº 57/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A FUNDAÇÃO CESGRANRIO

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Secretária-Executiva, Senhora **CRISTINA KIOMI MORI**, nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU de 1º de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 3508878, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.270.181/0001-16, sediada na Rua Santa Alexandrina, 1011, Rio Comprido/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10199.115179/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, com base no art. 124, inciso I, Alínea "a" da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
- 1.2. Alteração qualitativa do instrumento inicial, com a inclusão dos seguintes serviços: reimpressão das provas para os novos locais de aplicação; elaboração de nova prova, que poderá ser utilizada caso haja necessidade de aplicação extraordinária; e impressão e distribuição de rascunho do Cartão de Respostas para anotação do gabarito pelos candidatos.
- 1.3. As alterações terão um custo adicional a ser desembolsado pela Administração de **R\$ 2.173.393,97** (dois milhões, cento e setenta e três mil trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), o que equivale a **1,14%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 57/2023, em consonância com o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 193.186.776,48** (cento e noventa e três milhões, cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170607

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 173287

Nota de Empenho: 2024NE001095

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

CRISTINA KIOMI MORI

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kiomi Mori, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/08/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Serpa de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44327800** e o código CRC **387AD130**.

Referência: Processo nº 10199.115179/2023-87.

SEI nº 44327800